



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



CONTRATO DE GESTÃO N.º 03/2022

CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ

Junho/2022 a Junho/2023

CONTRATO DE GESTÃO N.º 03/2022, QUE REGULAMENTA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.954.571/0001-04, com sede à Av. Almirante Barroso, n.º 600, Praia de Iracema, nesta urbe, neste ato representada pela Secretária da Saúde Interina, Sra. **Tânia Mara Silva Coelho**, portadora do RG n.º 96002330274, inscrita no CPF sob o n.º 743.027.793-49, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.268.526/0001-70, com Estatuto Social arquivado no 3.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, sob a Averbação n.º 5039756, de 07 de outubro de 2021, com sede nesta capital à Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **DR. FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2015088193-7, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **CONTRATO DE GESTÃO N.º 03/2022**, com a finalidade de regulamentar a execução dos serviços de saúde a serem desenvolvidos na **CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ**, tendo em vista os elementos contidos no **Processo Administrativo n.º 03004058/2022**, cadastrado na **Pré-reserva n.º 1173575000**, com base nas **Deliberações do COGERF n.º 114/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Gestão n.º 03/2022 tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 12.781/1997, e alterações posteriores de ambas as legislações, e nas demais legislações aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o período 25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023, tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde – para apoiar a desospitalização de pacientes com potencial de reabilitação após uma doença aguda (AVC, traumas, condições crônicas) ou outros diagnósticos em processo de reabilitação, a serem desenvolvidos na **CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos Anexos Técnicos integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES

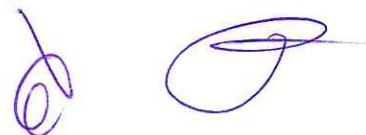
ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO – PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas nos ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV e V, e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços assistenciais de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
4. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições dos ANEXOS TÉCNICOS I e V, em especial, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Assegurar a organização, administração e gerenciamento dos serviços assistenciais de saúde da **Casa de Cuidados do Ceará**, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam a execução das atividades assistenciais, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do atendimento ao paciente;
7. Atestado o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela **Casa de Cuidados do Ceará**, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.
8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais e de acordo com o objeto do contrato;
9. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à execução das atividades assistenciais a serem prestadas aos pacientes da **Casa de Cuidados do Ceará**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Manter, na **Casa de Cuidados do Ceará**, um setor responsável ao atendimento ao usuário, que fornecerá dados para o Relatório Mensal de Atividades conforme o descrito no ANEXO TÉCNICO III, bem como analisará o nível de satisfação dos clientes da unidade de saúde;

11. Em se tratando de serviço de desospitalização, informar, diariamente, à **CONTRATANTE** ou órgão por esta designada, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS);
12. Utilizar o símbolo e o nome designativo da **unidade de saúde**, seguido pela designação **Organização Social de Saúde**;
13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
14. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
15. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
17. Afixar, na unidade de saúde em lugar de fácil visibilidade, material informativo constando a informação do **Negócio Essencial**, o **Direcionamento Estratégico**, a condição de entidade qualificada como **Organização Social de Saúde** e a **gratuidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO**;
18. Justificar, por escrito, ao paciente ou ao seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
19. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
22. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
23. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos serviços assistenciais realizados;
24. Definir e aplicar de forma sistemática Protocolos Médicos com caráter multidisciplinar que descrevam as condutas assistenciais na unidade de saúde;
25. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
26. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
27. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
28. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições
 - deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
29. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física parcial das metas;
30. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de



controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

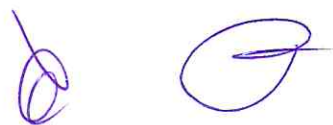
31. Elaborar e submeter à apreciação do **Conselho Fiscal do ISGH**, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**, e disponibilizá-los à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
32. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no caput da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
33. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO** para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
34. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
35. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;
36. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos às experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do **CONTRATO DE GESTÃO** para orientar o **CONTRATADO**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente **CONTRATO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Estado, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE



PAGAMENTO conforme ANEXO II;

5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento no Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas – SIAP, o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO DE GESTÃO** conforme ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** dos recursos materiais e de infra-estrutura necessários à consecução das ações/metadefinidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro – O gestor ou comissão gestora indicada pela **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar ao **CONTRATADO** o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Avaliação a serem realizadas durante a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de **R\$ 11.773.455,56** (onze milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com recursos do Tesouro (Fonte 01), repassada em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com avaliação de desempenho.

Parágrafo Primeiro – A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – As despesas com este **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

- Classificação Orçamentária n.º 24200894.10.302.631.21254.03.335085.1.01.00.0.3.01

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO** deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos públicos, na forma que determina o **artigo 116, §3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações.

Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da **Organização Social de Saúde** e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do **Conselho de Administração do ISGH**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante global de **R\$ 11.773.455,56 (onze milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, constante no *caput* da **Cláusula Quinta** será destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de **25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023**.

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata o *caput* desta Cláusula, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais**, conforme detalhado no **ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

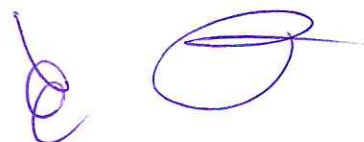
Parágrafo Segundo – O pagamento da primeira parcela será liberado após a publicação do Contrato, considerando a necessidade de recursos para o início das atividades na unidade. As demais parcelas mensais subsequentes serão pagas até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica permitida ao **CONTRATADO** a admissão de servidor publico de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada à compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, conforme determina a **Lei Estadual n.º 12.781/97 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Estadual n.º 15.865/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis, equipamentos e instalações que forem cedidos ao **CONTRATADO** deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.



Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Estado, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Manter, através do **CONTRATADO**, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
3. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais.

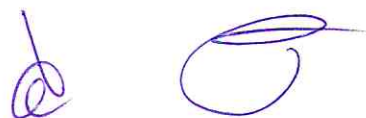
CLÁUSULA NONA – DA REVERSÃO

A **CONTRATADA** se compromete a reverter à **CONTRATANTE**, os bens que lhe estão sendo cedidos nos termos da Cláusula Oitava deste Termo, no estado em que os recebeu, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência, bem como a imediata reversão dos bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Único - A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante **TERMO DE RECEBIMENTO**, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Pelo presente **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** nomeia para acompanhamento e fiscalização da execução contratual a Sr(a). **Rita de Cássia do Nascimento Leitão**, matrícula nº **496108-1-5**, CPF: **683.995.103-00**, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de



GESTOR. A **CONTRATANTE** definirá por meio de portaria as obrigações e deveres do Gestor do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Além do **GESTOR**, a **CONTRATANTE** designará por meio de portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, em conformidade com os objetivos e metas constantes neste instrumento, e nas alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo - A Comissão, de que trata o Parágrafo Primeiro, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Terceiro - Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Avaliação estão contidos no ANEXO III, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Quarto - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela **CONTRATANTE**, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quinto - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pelo **CONTRATADO**, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - Caberá ao **CONTRATADO** encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o relatório de atendimento hospitalar realizado para atualização do Sistema de Informações Hospitalares SIA/SUS e SIH/SUS, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, de **25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023**, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte do **CONTRATADO**;
2. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Nona;
3. Se forem praticados atos que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto do **CONTRATADO** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social, ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no instrumento contratual;
6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização Social, o **CONTRATADO** deverá:

- a) Devolver ao Patrimônio do Estado os bens cujo uso fora permitido de acordo com a Cláusula Oitava;
- b) Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pelo **CONTRATADO** com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- c) Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do **CONTRATADO**, o Estado do Ceará arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato de gestão, independentemente de indenização a que o **CONTRATADO** faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e no *site* da SESA, www.ceara.gov.br (Portal da Transparência), dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações do **Governo do Estado do Ceará** e da **Secretaria da Saúde – SESA**, nos seguintes locais:

1. Placas de identificação da **Casa de Cuidados do Ceará**;
2. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
3. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
4. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o **Estado do Ceará** conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA

No caso de ocorrência de grave situação de emergência ou de calamidade pública, a **CONTRATANTE** poderá proceder com a repactuação contratual para a readequação da necessidade a ser atendida, de modo que, se for o caso, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente pactuado que, na hipótese do caput, deve-se obediência aos seguintes critérios:



1. Registrar justificativa para evidenciar que a grave situação de emergência ou de calamidade demanda providências urgentes;
2. Elaborar levantamento de quantitativos a serem adquiridos bem como as modificações de perfis e indicadores assistenciais, subsidiado minimamente em memórias de cálculo e critérios técnicos, limitados ao atendimento da situação emergencial;
3. Demonstrar que a solução apresentada atende à necessidade que originou a contratação emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS À CONTRATADA

No caso de premente necessidade, a **CONTRATANTE** poderá realizar, quando imprescindível e justificado, o fornecimento de insumos, medicamentos e material médico-hospitalar, necessário para evitar prejuízo à prestação de serviços aos pacientes atendidos na unidade **CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ – CCC**, embora contemplados em Plano de Trabalho. A relação dos referidos insumos, emitida pela **CONTRATANTE** deverá ser recebida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente pactuado que a **CONTRATADA** fará a devida devolução do montante de recursos respectivo aos itens fornecidos para a unidade CCC, quando dos repasses de parcelas mensais posteriores.

Parágrafo Segundo - Fica a **CONTRATADA** responsável pela boa e fiel guarda dos equipamentos e, em caso de danos confirmados, após avaliação técnica entre as partes e danificação confirmada por falha da **CONTRATADA**, esta última será responsável pelos custos de reparo ou, na impossibilidade de reparo, deverá ressarcir a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – No caso de empréstimos de equipamentos para a unidade **CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ - CCC**, a ser viabilizado do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, esta última reconhece que todos os equipamentos objeto de empréstimo são de propriedades da **CONTRATANTE** e que deverá ser devolvido ao final deste Contrato no estado em que se encontravam, ressalvados os desgastes naturais do tempo e do uso correto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único – A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação à **Lei Orçamentária Anual**;



3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através da Coordenadoria Supervisora e Comissão de Avaliação, segundo trata o **Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona**;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos reajustes das contas públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – **SUS**, decorrente da **Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 25 de junho de 2022.



TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretária da Saúde do Estado do Ceará – Interina

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA

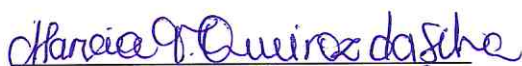


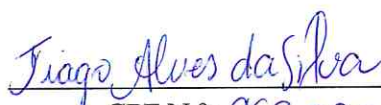
FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU

Diretor-Presidente

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

TESTEMUNHAS:


CPF N.º: 609.276.563-29


CPF N.º: 969.775.073-49

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Casa de Cuidados do Ceará** prestará serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pelas Centrais de Regulação do Estado do Ceará.

Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

CAPACIDADE OPERACIONAL:

A **Casa de Cuidados do Ceará** atuará a desospitalização de pacientes com potencial de reabilitação após uma doença aguda (AVC, traumas, condições crônicas) ou outros diagnósticos em processo de reabilitação.

A **Casa de Cuidados do Ceará** comportará 130 (cento e trinta) leitos.

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A **Casa de Cuidados do Ceará** oferecerá serviços de análises clínica para os pacientes internados.



ANEXO II

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades assistenciais

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio da **Casa de Cuidados do Ceará** está estimado em **R\$ 11.773.455,56 (onze milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados ao período de **25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023**, será liberado em **12 (doze)** parcelas mensais, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **CONTRATADO** no **ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º dia útil**, a documentação informativa da estimativa da produção realizada no mês antecedente, com vistas a viabilizar a análise prévia do **CONTRATANTE** para o repasse das parcelas mensais.

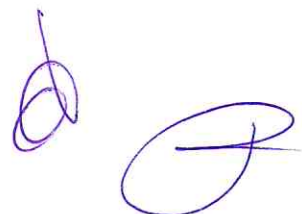
A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do **CONTRATO DE GESTÃO**.

O **CONTRATADO** deverá, ainda, encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **15º** dia do mês subsequente, o relatório mensal de avaliação das atividades, considerando as informações do primeiro ao último dia do mês, bem como as informações acerca da produção assistencial.

A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A análise em questão não anula a possibilidade de que sejam firmados **Termos Aditivos ao Contrato de Gestão** se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades assistenciais da **Casa de Cuidados do Ceará**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.



Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº DA PARCELA	REFERÊNCIA	VALOR
1ª	JULHO/2022	R\$ 981.121,29
2ª	AGOSTO/2022	R\$ 981.121,29
3ª	SETEMBRO/2022	R\$ 981.121,29
4ª	OUTUBRO/2022	R\$ 981.121,29
5ª	NOVEMBRO/2022	R\$ 981.121,29
6ª	DEZEMBRO/2022	R\$ 981.121,29
7ª	JANEIRO/2023	R\$ 981.121,29
8ª	FEVEREIRO/2023	R\$ 981.121,29
9ª	MARÇO/2023	R\$ 981.121,29
10ª	ABRIL/2023	R\$ 981.121,29
11ª	MAIO/2023	R\$ 981.121,29
12ª	JUNHO/2023	R\$ 981.121,29
TOTAL		R\$ 11.773.455,56

As parcelas mensais, referidas na tabela acima, serão liberadas com base na apresentação do relatório com os resultados das metas descritas no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividade descritas no item seguinte deste Anexo.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, no que se refere às parcelas de custeio da unidade.

A avaliação e análise referidas neste anexo e no **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial estabelecidas no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e gerarão uma variação proporcional ao valor do pagamento de recursos a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

RESULTADO FINAL	PARÂMETROS	VALOR A PAGAR
Média entre Resultado Global dos indicadores e RESULTADO e o Resultado Global dos Indicadores de GESTÃO	8,5 a 10,0 pontos	100% do valor da parcela mensal
	6,0 a 8,4 pontos	95% do valor da parcela mensal
	Abaixo de 6,0 pontos	85% do valor da parcela mensal



ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

1. A avaliação de desempenho se baseará em indicadores de resultados e de gestão constantes no **ANEXO IV – QUADRO DE INDICADORES**, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
2. Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
< 50%	0

3. O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá à pontuação atribuída a cada indicador.
4. O somatório dos pontos dos indicadores de resultado (desempenho) dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
5. O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
6. O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
7. A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado



ANEXO IV

QUADRO DE INDICADORES

Os Indicadores serão apresentados nas seguintes proporções:

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO								
INDICADORES		TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META	
RESULTADO	1	Nº de saídas	Produtividade	4	Valor absoluto	Mensal	Número de saídas no período (considerar altas, óbitos e evasão)	50 saídas/mês
	1	Nº de pacientes	Produtividade	4	Valor Absoluto	Mensal	É o somatório de pacientes-dia de cada dia do mês;	3,500 pacientes-dia/mês
	3	Taxa de ocupação	Eficiência	4	Valor Absoluto	Mensal	(Número de pacientes-dia no período/(Número de dias em análise x nº de leitos) x 100	≥ 89%
	3	Taxa de reinternação hospitalar	Qualidade (segurança)	2	Valor Absoluto	Mensal	(Número de reinternação/Total de pacientes acompanhados no período) x 100	≤ 8%
	4	Tempo médio de permanência	Qualidade (segurança)	2	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes-dia no período/Número de saídas no período) x 100	70 dias
GESTÃO	1	Taxa de Satisfação do USUÁRIO	Efetividade	3	Percentual	Mensal	(Nº de pacientes satisfeitos / Total de pacientes pesquisados) x 100	≥ 90%

ANEXO V
PLANILHAS PADRONIZADAS PELO GRUPO TÉCNICO DE CONTAS – GTC



CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC
 Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023
 ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	PERFIL UNIDADE		PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADES	RESULTADO CONTRATADO / MÊS	RESULTADO CONTRATADO / PERÍODO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		VALOR TOTAL CONTRATO (PERÍODO)	CUSTO Unitário/DIARIA
	LEITOS	QUANT					Custo Mensal	Custo Total	Custo Mensal	Custo Total	Custo Mensal	Custo Total		
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Leitos de ENFERMARIA	130 leitos	25/jun/22 a 24/jun/23	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio	3.354 paciente-di/mês	47.450 paciente/período	R\$ 840.558,51	R\$ 10.086.702,08	R\$ 140.562,79	R\$ 1.686.753,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.773.455,56	R\$ 251,57
	TOTAL	130			3.354 paciente-di/mês	47.450 paciente/período	R\$ 840.558,51	R\$ 10.086.702,08	R\$ 140.562,79	R\$ 1.686.753,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.773.455,56	R\$ 251,57
	Taxa de ocupação	≥ 89%												
	Taxa de re-hospitalização hospitalar	≤ 8%												
	Tempo de Permanência	70 dias												
TIPOLOGIA	META		PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADES	RESULTADO CONTRATADO / MÊS	RESULTADO CONTRATADO / PERÍODO								
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	INDICADOR	Taxa de satisfação dos USUÁRIOS (%)	25/jun/22 a 24/jun/23	Manutenção da satisfação dos USUÁRIOS	Satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%	Satisfação dos USUÁRIOS ≥ 90%								
TOTAL							R\$ 840.558,51	R\$ 10.086.702,08	R\$ 140.562,79	R\$ 1.686.753,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.773.455,56	R\$ 251,57

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Proventos, Encargos, Benefícios e Provisões

REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL																								
CARGO	QTD		CH	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	Salário	Insalubridade	Risco de Vida / Periculosidade		Adicional de Titulação / Estímulo		Gratificação / Coordenação		Produtividade		Auxílio Básio		Auxílio Creche		Adicional Noturno			
	CCC	GESTÃO							Total	Valor (R\$)	Qtd. Colaborador	Valor (R\$)	Qtd. Colaborador	Valor (R\$)	Qtd. Colaborador	Valor (R\$)	Qtd. Colaborador	Valor (R\$)	Qtd. Colaborador	Valor (R\$)		Qtd. Colaborador		
1 - APOIO	3	0	3	44	SUPERIOR	CLT	R\$ 2.524,04	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 94,65	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.644,88	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 168,72	0	R\$ -	0	R\$ -		
	3	0	3	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.212,00	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 219,81		
	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.507,80	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.233,63	R\$ 242,40	0	R\$ -	1	R\$ 30,84	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 197,58		
	16	0	16						0		3		0				2		2		3			
	SUBTOTAL																							
	2 - GESTAO																							
	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 11.230,96	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 335,04	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	2	R\$ 150,77	0	R\$ -	0	R\$ -
	1	0	1						0		1		0				2		0		0			
SUBTOTAL																								
3 - ASSISTENCIA I - TECNICOS	6	0	6	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.370,73	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 168,72	0	R\$ -	2	R\$ 181,91		
	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.644,88	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
	80	0	80	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.442,46	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	11	R\$ 168,72	0	R\$ -	44	R\$ 180,88		
	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.442,46	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	R\$ 1.442,46	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
	93	0	93						0		0		0				12		0		46			
	SUBTOTAL																							
	4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR																							
	4	0	4	30	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.452,11	R\$ 242,40	0	R\$ -	3	R\$ 287,51	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 149,10	0	R\$ -	0	R\$ -		
	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.678,15	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.000,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -		
29	0	29	36	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.210,37	R\$ 242,40	0	R\$ -	8	R\$ 567,06	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 150,92	0	R\$ -	20	R\$ 414,05			
1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.678,15	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
1	0	1	36	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.210,37	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
3	0	3	44	SUPERIOR	CLT	R\$ 4.510,00	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 1.000,00	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 46,01			
10	0	10	30	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.350,43	R\$ 242,40	0	R\$ -	3	R\$ 335,04	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.350,43	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 1.000,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
2	0	2	30	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.671,31	R\$ 242,40	0	R\$ -	1	R\$ 367,13	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
2	0	2	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.572,99	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 164,80	0	R\$ -	0	R\$ -			
1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.350,43	R\$ 242,40	0	R\$ -	1	R\$ 335,04	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	R\$ 3.333,33	R\$ 242,40	0	R\$ -	1	R\$ 218,40	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 160,00	0	R\$ -	0	R\$ -			
56	0	56						0		17		2				4		0		21				
SUBTOTAL																								
5 - MEDICOS																								
1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	R\$ 8.142,16	R\$ 242,40	0	R\$ -	0	R\$ -	1	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.200,00	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -			
8	0	8	24	SUPERIOR	CLT	R\$ 8.142,16	R\$ 242,40	0	R\$ -	5	R\$ 402,55	1	R\$ 240,00	8	R\$ 1.800,00	2	R\$ 169,76	0	R\$ -	0	R\$ -			
9	0	9						0		5		2				2		0		0				
175	0	175						0		26		4		11		22		2		70				

ADICIONAL FÉRIADO			Gratificação Final da Semana		ENCARGOS			BENEFÍCIOS MENSIS				PROVISÕES MENSIS			CUSTO TOTAL	
Ord. Colaborador	Valor (R\$)	Total PROVENTOS	FGTS	TOTAL ENCARGOS	Vale Transporte (r = 1 x R\$ x 2 un x 22 dd)	Desconto VT (s = III x 6%)	Prêmio Assiduidade R\$ 70,00	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + ENCARGOS	13º SALÁRIO + ENCARGOS	TOTAL PROVISÕES	Vr MENSAL	TOTAL	PARTIC		
			8%							9,00%				%		
0	R\$ -	R\$ 7.971,42	R\$ 637,71	R\$ 637,71	R\$ 514,80	R\$ 454,33	R\$ 210,00	R\$ 60,47	R\$ 939,03	R\$ 717,43	R\$ 1.656,46	R\$ 10.326,07	R\$ 123.912,86	1,3%		
0	R\$ -	R\$ 7.196,96	R\$ 575,76	R\$ 575,76	R\$ 514,80	R\$ 394,77	R\$ 280,00	R\$ 120,03	R\$ 847,80	R\$ 647,73	R\$ 1.495,53	R\$ 9.388,27	R\$ 112.659,29	1,2%		
3	R\$ 159,89	R\$ 5.329,31	R\$ 426,35	R\$ 426,35	R\$ 514,80	R\$ 218,16	R\$ 210,00	R\$ 296,64	R\$ 627,79	R\$ 479,64	R\$ 1.107,43	R\$ 7.159,73	R\$ 85.916,74	0,9%		
0	R\$ -	R\$ 3.640,40	R\$ 291,23	R\$ 291,23	R\$ 343,20	R\$ 180,94	R\$ 140,00	R\$ 162,26	R\$ 428,84	R\$ 327,64	R\$ 756,48	R\$ 4.850,37	R\$ 58.204,45	0,6%		
4	R\$ 156,66	R\$ 7.397,22	R\$ 591,78	R\$ 591,78	R\$ 686,40	R\$ 296,07	R\$ 280,00	R\$ 390,33	R\$ 871,39	R\$ 665,75	R\$ 1.537,14	R\$ 9.916,46	R\$ 118.997,55	1,3%		
7		R\$ 31.535,31	R\$ 2.522,82	R\$ 2.522,82	R\$ 2.574,00	R\$ 1.544,27	R\$ 1.120,00	R\$ 1.029,73	R\$ 3.714,86	R\$ 2.839,18	R\$ 6.553,04	R\$ 41.640,91	R\$ 499.690,89	5,3%		
0	R\$ -	R\$ 11.867,54	R\$ 949,40	R\$ 949,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.398,00	R\$ 1.068,08	R\$ 2.466,08	R\$ 15.283,02	R\$ 183.396,26	1,9%		
0		R\$ 11.867,54	R\$ 949,40	R\$ 949,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.398,00	R\$ 1.068,08	R\$ 2.466,08	R\$ 15.283,02	R\$ 183.396,26	1,9%		
3	R\$ 169,96	R\$ 10.001,87	R\$ 800,15	R\$ 800,15	R\$ 1.029,60	R\$ 493,46	R\$ 420,00	R\$ 536,14	R\$ 1.178,22	R\$ 900,17	R\$ 2.078,39	R\$ 13.416,54	R\$ 160.998,53	1,7%		
0	R\$ -	R\$ 3.429,76	R\$ 274,38	R\$ 274,38	R\$ 343,20	R\$ 197,39	R\$ 140,00	R\$ 145,81	R\$ 404,03	R\$ 308,68	R\$ 712,70	R\$ 4.562,66	R\$ 54.751,91	0,6%		
60	R\$ 162,82	R\$ 84,07	R\$ 13.100,47	R\$ 13.100,47	R\$ 13.728,00	R\$ 6.923,81	R\$ 5.600,00	R\$ 6.804,19	R\$ 19.290,44	R\$ 14.738,03	R\$ 34.028,46	R\$ 217.688,97	R\$ 2.612.267,61	27,5%		
3	R\$ 216,53	R\$ 7.849,83	R\$ 627,99	R\$ 627,99	R\$ 686,40	R\$ 346,19	R\$ 280,00	R\$ 340,21	R\$ 924,71	R\$ 706,48	R\$ 1.631,19	R\$ 10.449,22	R\$ 125.390,65	1,3%		
0	R\$ -	R\$ 1.754,86	R\$ 140,39	R\$ 140,39	R\$ 171,60	R\$ 86,55	R\$ 70,00	R\$ 85,05	R\$ 206,72	R\$ 157,94	R\$ 364,66	R\$ 2.344,96	R\$ 28.139,53	0,3%		
66		R\$ 186.792,16	R\$ 14.943,37	R\$ 14.943,37	R\$ 15.958,80	R\$ 8.047,39	R\$ 6.510,00	R\$ 7.911,41	R\$ 22.004,12	R\$ 16.811,29	R\$ 38.815,41	R\$ 248.462,35	R\$ 2.981.548,23	31,4%		
3	R\$ 299,83	R\$ 16.689,15	R\$ 1.335,13	R\$ 1.335,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.965,98	R\$ 1.502,02	R\$ 3.468,01	R\$ 21.492,29	R\$ 257.907,49	2,7%		
0	R\$ -	R\$ 7.920,55	R\$ 633,64	R\$ 633,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 933,04	R\$ 712,85	R\$ 1.645,89	R\$ 10.200,08	R\$ 122.401,01	1,3%		
27	R\$ 567,17	R\$ 161.136,54	R\$ 12.890,92	R\$ 12.890,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.981,88	R\$ 14.502,29	R\$ 33.484,17	R\$ 207.511,64	R\$ 2.490.139,69	26,2%		
0	R\$ -	R\$ 4.920,55	R\$ 393,64	R\$ 393,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 579,64	R\$ 442,85	R\$ 1.022,49	R\$ 6.336,68	R\$ 76.040,21	0,8%		
0	R\$ -	R\$ 4.452,77	R\$ 356,22	R\$ 356,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 524,54	R\$ 400,75	R\$ 925,29	R\$ 5.734,28	R\$ 68.811,33	0,7%		
2	R\$ 527,56	R\$ 16.500,89	R\$ 1.320,07	R\$ 1.320,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.943,80	R\$ 1.485,08	R\$ 3.428,88	R\$ 21.249,85	R\$ 254.998,15	2,7%		
6	R\$ 615,44	R\$ 41.098,50	R\$ 3.287,88	R\$ 3.287,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.841,40	R\$ 3.698,86	R\$ 8.540,27	R\$ 52.926,64	R\$ 635.119,71	6,7%		
0	R\$ -	R\$ 4.592,83	R\$ 367,43	R\$ 367,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 541,04	R\$ 413,35	R\$ 954,39	R\$ 5.914,65	R\$ 70.975,76	0,7%		
1	R\$ 319,18	R\$ 8.513,73	R\$ 681,10	R\$ 681,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.002,92	R\$ 766,24	R\$ 1.769,15	R\$ 10.963,98	R\$ 131.567,79	1,4%		
0	R\$ -	R\$ 7.795,58	R\$ 623,65	R\$ 623,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 918,32	R\$ 701,60	R\$ 1.619,92	R\$ 10.039,15	R\$ 120.469,78	1,3%		
0	R\$ -	R\$ 3.927,87	R\$ 314,23	R\$ 314,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 462,70	R\$ 353,51	R\$ 816,21	R\$ 5.058,31	R\$ 60.699,78	0,6%		
0	R\$ -	R\$ 3.954,13	R\$ 316,33	R\$ 316,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 465,80	R\$ 355,87	R\$ 821,67	R\$ 5.092,13	R\$ 61.105,54	0,6%		
39		R\$ 281.503,10	R\$ 22.520,25	R\$ 22.520,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.161,06	R\$ 25.335,28	R\$ 58.496,34	R\$ 362.519,69	R\$ 4.350.236,24	45,8%		
0	R\$ -	R\$ 11.084,56	R\$ 886,76	R\$ 886,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.305,76	R\$ 997,61	R\$ 2.303,37	R\$ 14.274,70	R\$ 171.296,36	1,8%		
1	R\$ 943,26	R\$ 85.012,01	R\$ 6.800,96	R\$ 6.800,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.014,41	R\$ 7.651,08	R\$ 17.665,50	R\$ 109.478,47	R\$ 1.313.741,60	13,8%		
1		R\$ 96.096,57	R\$ 7.687,73	R\$ 7.687,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.320,18	R\$ 8.648,69	R\$ 19.968,87	R\$ 123.753,16	R\$ 1.485.037,95	15,6%		
113		R\$ 607.794,68	R\$ 48.623,57	R\$ 48.623,57	R\$ 18.532,80	R\$ 9.591,66	R\$ 7.630,00	R\$ 8.941,14	R\$ 71.598,21	R\$ 54.701,52	R\$ 126.299,73	R\$ 791.659,13	R\$ 9.499.909,58	100,0%		

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC

Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Reajuste salarial 2022

CARGO		QTD		CH	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	Salário				Adicional de Titulação / Estímulo				Auxílio Básico				Auxílio Creche				Adicional Noturno																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		CCC	GESTÃO					Total	%	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo			Dif.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1 - APOIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

#	Adicional Feriado			Total PROVENTOS		ENCARGOS		BENEFÍCIOS MENSIAIS			PROVISÕES MENSIAIS		CUSTO TOTAL		
	Valor Atual		Dif.	FGTS	TOTAL ENCARGOS	Vale Transporte (R = 1 x R5 + 2 x 2,00 x 22 del)	Desconto VT (s = III x 6%)	Prêmio Anuidade R\$ 70,00	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos 11,78%	13º SALÁRIO + Encargos 9,00%	TOTAL PROVISÕES	Vr MENSAL	TOTAL	PARTIC
Dif.				8%				R\$ 70,00							%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 644,90	R\$ 51,59	R\$ 51,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,97	R\$ 58,04	R\$ 134,01	R\$ 830,50	R\$ 4.983,00	1,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 536,83	R\$ 42,95	R\$ 42,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,24	R\$ 48,31	R\$ 111,55	R\$ 691,33	R\$ 4.147,96	0,9%
R\$ 13,78	R\$ 479,66	R\$ 509,73	R\$ 30,07	R\$ 27,83	R\$ 27,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40,97	R\$ 31,30	R\$ 72,28	R\$ 447,93	R\$ 2.687,58	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 283,62	R\$ 22,69	R\$ 22,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 38,41	R\$ 25,53	R\$ 58,94	R\$ 365,24	R\$ 2.191,45	0,5%
R\$ - 24,78	R\$ 634,62	R\$ 674,41	R\$ 39,79	R\$ 36,26	R\$ 36,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,39	R\$ 40,79	R\$ 94,18	R\$ 583,69	R\$ 3.502,12	0,8%
			R\$ 2.266,41	R\$ 181,31	R\$ 181,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 266,98	R\$ 203,98	R\$ 470,96	R\$ 2.918,69	R\$ 17.512,12	4,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.448,28	R\$ 115,86	R\$ 115,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,61	R\$ 130,34	R\$ 300,95	R\$ 1.865,09	R\$ 11.190,54	2,5%
			R\$ 1.448,28	R\$ 115,86	R\$ 115,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 170,61	R\$ 130,34	R\$ 300,95	R\$ 1.865,09	R\$ 11.190,54	2,5%
R\$ 22,81	R\$ 509,87	R\$ 541,84	R\$ 31,97	R\$ 666,97	R\$ 53,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,57	R\$ 60,03	R\$ 138,60	R\$ 858,93	R\$ 5.153,56	1,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 309,40	R\$ 24,75	R\$ 24,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,45	R\$ 27,85	R\$ 64,29	R\$ 398,45	R\$ 2.390,69	0,5%
R\$ 499,01	R\$ 10.583,21	R\$ 11.246,78	R\$ 663,57	R\$ 688,38	R\$ 688,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.013,64	R\$ 774,83	R\$ 1.788,07	R\$ 11.081,22	R\$ 66.487,33	15,1%
R\$ -	R\$ 649,59	R\$ 690,32	R\$ 40,73	R\$ 492,94	R\$ 492,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 58,07	R\$ 44,36	R\$ 102,43	R\$ 694,81	R\$ 3.808,45	0,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,88	R\$ 14,47	R\$ 14,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,31	R\$ 16,28	R\$ 37,59	R\$ 232,94	R\$ 1.397,66	0,3%
			R\$ 10.254,97	R\$ 820,40	R\$ 820,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.208,04	R\$ 924,95	R\$ 2.132,98	R\$ 13.206,35	R\$ 79.238,09	18,0%
R\$ -	R\$ 899,49	R\$ 955,89	R\$ 56,40	R\$ 961,75	R\$ 961,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,60	R\$ 108,19	R\$ 249,79	R\$ 1.548,02	R\$ 9.288,10	2,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 586,64	R\$ 46,93	R\$ 46,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,11	R\$ 52,80	R\$ 121,90	R\$ 755,48	R\$ 7.554,75	1,7%
R\$ 519,22	R\$ 17.015,05	R\$ 18.081,89	R\$ 1.066,84	R\$ 783,97	R\$ 783,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.154,40	R\$ 881,97	R\$ 2.036,37	R\$ 12.620,01	R\$ 126.200,15	28,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 586,64	R\$ 46,93	R\$ 46,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,11	R\$ 52,80	R\$ 121,90	R\$ 755,48	R\$ 7.554,75	1,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 527,98	R\$ 42,24	R\$ 42,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 62,20	R\$ 47,52	R\$ 109,71	R\$ 679,93	R\$ 6.799,33	1,5%
R\$ 2,48	R\$ 1.055,12	R\$ 1.121,28	R\$ 66,16	R\$ 96,01	R\$ 96,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,38	R\$ 108,01	R\$ 249,39	R\$ 1.545,55	R\$ 17.001,07	3,9%
R\$ -	R\$ 3.692,63	R\$ 3.924,16	R\$ 231,53	R\$ 208,43	R\$ 208,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,91	R\$ 234,48	R\$ 541,39	R\$ 3.355,16	R\$ 36.906,74	8,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 420,14	R\$ 33,61	R\$ 33,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,49	R\$ 37,81	R\$ 87,31	R\$ 541,06	R\$ 5.951,67	1,4%
R\$ -	R\$ 319,18	R\$ 339,19	R\$ 20,01	R\$ 58,69	R\$ 58,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 86,42	R\$ 66,02	R\$ 152,44	R\$ 944,74	R\$ 9.447,37	2,1%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 682,41	R\$ 54,59	R\$ 54,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,39	R\$ 61,42	R\$ 141,81	R\$ 878,81	R\$ 9.666,92	2,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 441,15	R\$ 35,29	R\$ 35,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 51,97	R\$ 39,70	R\$ 91,67	R\$ 568,11	R\$ 6.249,26	1,4%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 451,76	R\$ 36,14	R\$ 36,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,22	R\$ 40,66	R\$ 93,88	R\$ 581,77	R\$ 6.399,50	1,5%
			R\$ 18.257,55	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.266,18	R\$ 1.791,38	R\$ 3.997,56	R\$ 24.774,12	R\$ 246.019,61	56,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.021,03	R\$ 81,68	R\$ 81,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,28	R\$ 91,89	R\$ 212,17	R\$ 1.310,88	R\$ 14.463,66	3,3%
R\$ -	R\$ 943,26	R\$ 1.002,40	R\$ 59,14	R\$ 384,10	R\$ 384,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 56,59	R\$ 43,21	R\$ 99,70	R\$ 618,05	R\$ 6.801,35	15,5%
			R\$ 5.822,28	R\$ 465,78	R\$ 465,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 485,86	R\$ 524,00	R\$ 1.209,87	R\$ 7.487,93	R\$ 82.477,22	18,8%
	0		R\$ 39.029,49	R\$ 3.122,36	R\$ 3.122,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.597,67	R\$ 3.512,45	R\$ 8.110,33	R\$ 50.262,17	R\$ 439.437,58	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC
Período: Janeiro/2023 a Junho/2023
ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Reajuste salarial 2023

CARGO	QTD		CH	NIVEL	VNC FUNC	Nº MESES	Salário				Adicional de Titulação / Estímulo				Auxílio Bahia				REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	CCC	GESTÃO					Total	Valor Atual	%	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1 - APOIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														</

Adicional Natimex		Adicional Feriado		Total Proventos		FGTS		ENCARGOS		BENEFÍCIOS MENSIAIS				PROVISÕES MENSIAIS		CUSTO TOTAL	
										Desconto VT		Prêmio Atividade e		TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos		
Valor Novo	Dif.	Valor Atual	Valor Novo	Dif.		8%		Vale Transporte* (V = I x RS x 2 un x 22,60)	(S = III x 6%)	RS 70,00		11,78%	9,00%				%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 601,17	RS 48,09	RS 48,09	RS 48,09	RS -	RS -	RS -	RS 70,82	RS 54,11	RS 124,92	RS 774,19	RS 4.645,12	3,8%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 500,43	RS 40,03	RS 40,03	RS 40,03	RS -	RS -	RS -	RS 58,95	RS 45,04	RS 103,99	RS 644,45	RS 3.866,70	3,1%
RS 246,44	RS 12,85	RS 509,73	RS 537,77	RS 28,04	RS 324,04	RS 25,94	RS 25,94	RS 25,94	RS -	RS -	RS -	RS 38,20	RS 29,18	RS 67,38	RS 417,56	RS 2.505,35	2,0%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 264,39	RS 21,15	RS 21,15	RS 21,15	RS -	RS -	RS -	RS 31,14	RS 23,79	RS 54,94	RS 340,48	RS 2.042,86	1,7%
RS 443,03	RS 23,10	RS 674,41	RS 711,50	RS 37,09	RS 422,51	RS 33,40	RS 33,40	RS 33,40	RS -	RS -	RS -	RS 49,77	RS 38,03	RS 87,80	RS 544,11	RS 3.264,66	2,6%
					RS 2.112,73	RS 169,02	RS 169,02	RS 169,02	RS -	RS -	RS -	RS 248,48	RS 190,15	RS 438,63	RS 2.720,78	RS 16.374,48	13,2%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 1.350,07	RS 108,01	RS 108,01	RS 108,01	RS -	RS -	RS -	RS 159,04	RS 121,51	RS 280,55	RS 1.738,62	RS 10.431,74	8,5%
					RS 1.350,07	RS 108,01	RS 108,01	RS 108,01	RS -	RS -	RS -	RS 159,04	RS 121,51	RS 280,55	RS 1.738,62	RS 10.431,74	8,5%
RS 407,49	RS 21,26	RS 541,84	RS 571,64	RS 29,80	RS 621,75	RS 49,74	RS 49,74	RS 49,74	RS -	RS -	RS -	RS 73,24	RS 55,96	RS 129,20	RS 800,68	RS 4.804,11	3,9%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 288,42	RS 23,07	RS 23,07	RS 23,07	RS -	RS -	RS -	RS 33,98	RS 25,96	RS 59,93	RS 371,43	RS 2.228,58	1,8%
RS 8.922,96	RS 465,18	RS 11.246,78	RS 11.865,35	RS 618,57	RS 8.021,31	RS 641,70	RS 641,70	RS 641,70	RS -	RS -	RS -	RS 944,91	RS 721,92	RS 1.666,83	RS 10.319,84	RS 61.970,03	50,3%
RS -	RS -	RS 690,32	RS 728,29	RS 37,97	RS 459,52	RS 36,76	RS 36,76	RS 36,76	RS -	RS -	RS -	RS 54,13	RS 41,36	RS 95,49	RS 591,76	RS 3.550,59	2,9%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 168,62	RS 13,49	RS 13,49	RS 13,49	RS -	RS -	RS -	RS 19,86	RS 15,18	RS 35,04	RS 217,15	RS 1.302,89	1,1%
					RS 3.559,61	RS 764,77	RS 764,77	RS 764,77	RS -	RS -	RS -	RS 1.126,12	RS 860,36	RS 1.986,48	RS 12.310,87	RS 73.845,19	59,9%
RS -	RS -	RS 955,89	RS 1.008,46	RS 52,57	RS 1.120,55	RS 89,64	RS 89,64	RS 89,64	RS -	RS -	RS -	RS 132,00	RS 100,85	RS 232,85	RS 1.443,05	RS 8.658,30	7,0%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 546,86	RS 43,75	RS 43,75	RS 43,75	RS -	RS -	RS -	RS 64,42	RS 49,22	RS 113,64	RS 704,25	RS -	0,0%
RS 3.284,27	RS 484,01	RS 14.081,89	RS 19.076,40	RS 994,50	RS 9.135,18	RS 730,81	RS 730,81	RS 730,81	RS -	RS -	RS -	RS 1.076,12	RS 822,17	RS 1.898,29	RS 11.764,29	RS -	0,0%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 546,86	RS 43,75	RS 43,75	RS 43,75	RS -	RS -	RS -	RS 64,42	RS 49,22	RS 113,64	RS 704,25	RS -	0,0%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 492,18	RS 39,37	RS 39,37	RS 39,37	RS -	RS -	RS -	RS 57,98	RS 44,30	RS 102,27	RS 633,83	RS -	0,0%
RS 51,58	RS 2,69	RS 1.121,28	RS 1.182,95	RS 61,67	RS 1.118,77	RS 89,50	RS 89,50	RS 89,50	RS -	RS -	RS -	RS 131,79	RS 100,69	RS 232,48	RS 1.440,75	RS 1.440,75	1,2%
RS -	RS -	RS 3.924,16	RS 4.139,99	RS 215,83	RS 2.428,68	RS 194,29	RS 194,29	RS 194,29	RS -	RS -	RS -	RS 286,10	RS 218,58	RS 504,68	RS 3.127,65	RS 3.127,65	2,5%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 391,66	RS 31,33	RS 31,33	RS 31,33	RS -	RS -	RS -	RS 46,14	RS 35,25	RS 81,39	RS 504,37	RS 504,37	0,4%
RS -	RS -	RS 399,19	RS 357,85	RS 18,66	RS 683,86	RS 54,71	RS 54,71	RS 54,71	RS -	RS -	RS -	RS 80,56	RS 61,55	RS 142,11	RS 880,68	RS -	0,0%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 636,14	RS 50,89	RS 50,89	RS 50,89	RS -	RS -	RS -	RS 74,94	RS 57,25	RS 132,19	RS 819,22	RS 819,22	0,7%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 411,24	RS 32,90	RS 32,90	RS 32,90	RS -	RS -	RS -	RS 48,44	RS 37,01	RS 85,46	RS 529,59	RS 529,59	0,4%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 421,12	RS 33,49	RS 33,49	RS 33,49	RS -	RS -	RS -	RS 49,61	RS 37,90	RS 87,51	RS 542,32	RS 542,32	0,4%
					RS 17.939,11	RS 1.434,65	RS 1.434,65	RS 1.434,65	RS -	RS -	RS -	RS 2.132,52	RS 1.633,98	RS 3.766,50	RS 23.094,26	RS 15.622,22	12,7%
RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 951,79	RS 76,14	RS 76,14	RS 76,14	RS -	RS -	RS -	RS 112,12	RS 85,66	RS 197,78	RS 1.235,72	RS 1.235,72	1,0%
RS -	RS -	RS 1.002,40	RS 1.057,53	RS 55,13	RS 4.475,69	RS 358,06	RS 358,06	RS 358,06	RS -	RS -	RS -	RS 527,24	RS 402,81	RS 930,05	RS 5.763,80	RS 5.763,80	4,7%
					RS 5.427,49	RS 434,20	RS 434,20	RS 434,20	RS -	RS -	RS -	RS 639,36	RS 484,47	RS 1.123,83	RS 6.989,52	RS 6.989,52	5,7%
		0			RS 36.383,02	RS 2.910,64	RS 2.910,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.285,42	RS 3.274,47	RS 7.560,39	RS 46.854,05	RS 123.233,35	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC
Período: janeiro/2023 a junho/2023
ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Insalubridade

CARGO	QTD		CH	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL				ENCARGOS		
	CCC	GESTÃO Total					Insalubridade Atual	Insalubridade 2023	Diferença	Total PROVENTOS	FGTS 8%	TOTAL ENCARGOS	
1 - APOIO													
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	0	3	44	SUPERIOR	CLT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
COPEIRO	3	0	3	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 58,90	R\$ 4,71	R\$ 4,71
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 39,27	R\$ 3,14	R\$ 3,14
RECEPCIONISTA	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 78,54	R\$ 6,28	R\$ 6,28
SUBTOTAL	16	0	16								R\$ 176,71	R\$ 14,14	R\$ 14,14
2 - GESTAO													
GERENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
SUBTOTAL	1	0	1								R\$ -	R\$ -	-
3 - ASSISTENCIA I - TECNICOS													
AUXILIAR DE FARMÁCIA	6	0	6	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
AUXILIAR DE FARMÁCIA II	2	0	2	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
TECNICO EM ENFERMAGEM	80	0	80	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 1.570,72	R\$ 125,66	R\$ 125,66
TECNICO EM ENFERMAGEM - TRANSPORTE	4	0	4	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 78,54	R\$ 6,28	R\$ 6,28
TECNICO EM ENFERMAGEM - CME	1	0	1	44	MÉDIO	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
SUBTOTAL	93	0	93								R\$ 1.688,89	R\$ 133,51	R\$ 133,51
4 - ASSISTENCIA II - SUPERIOR													
ASSISTENTE SOCIAL	4	0	4	30	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 78,54	R\$ 6,28	R\$ 6,28
ENFERMEIRO - COORDENADOR	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
ENFERMEIRO	29	0	29	36	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 569,39	R\$ 45,55	R\$ 45,55
ENFERMEIRO - EDUCAÇÃO PERMANENTE	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
ENFERMEIRO - ESTOMOTERAPEUTA	1	0	1	36	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
FARMACÊUTICO	3	0	3	44	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 58,90	R\$ 4,71	R\$ 4,71
FISIOTERAPEUTA	10	0	10	30	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 196,34	R\$ 15,71	R\$ 15,71
FISIOTERAPEUTA (COORDENAÇÃO)	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
FONOAUDIÓLOGO	2	0	2	30	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 39,27	R\$ 3,14	R\$ 3,14
NUTRICIONISTA	2	0	2	40	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 39,27	R\$ 3,14	R\$ 3,14
TERAPIUTA OCUPACIONAL	1	0	1	30	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
PSICOLOGO HOSPITALAR	1	0	1	40	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
SUBTOTAL	56	0	56								R\$ 1.099,50	R\$ 87,96	R\$ 87,96
5 - MEDICOS													
MÉDICO (COORDENADOR)	1	0	1	24	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 19,63	R\$ 1,57	R\$ 1,57
MÉDICO (COORDENADOR)	8	0	8	24	SUPERIOR	CLT	6	R\$ 242,40	R\$ 262,03	R\$ 19,63	R\$ 157,07	R\$ 12,57	R\$ 12,57
SUBTOTAL	9	0	9								R\$ 176,71	R\$ 14,14	R\$ 14,14
TOTAL GERAL	175	0	175								R\$ 3.121,81	R\$ 249,74	R\$ 249,74

BENEFÍCIOS MENSAIS				PROVISÕES MENSAIS			CUSTO TOTAL		
Vale Transporte	Desconto VT	Premio Assiduidade	TOTAL BENEFÍCIOS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	TOTAL PROVISÕES	VT- MENSAL	TOTAL	PARTIC %
1 x R\$ x 2 un x 22 dd	6% s/ SB	R\$ 70,00		11,72%	9,00%				
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,94	R\$ 5,30	R\$ 12,24	R\$ 75,85	R\$ 455,12	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,63	R\$ 3,53	R\$ 8,16	R\$ 50,57	R\$ 303,42	1,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,25	R\$ 7,07	R\$ 16,32	R\$ 101,14	R\$ 606,83	2,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,82	R\$ 15,90	R\$ 36,72	R\$ 227,56	R\$ 1.365,37	5,7%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 185,03	R\$ 141,36	R\$ 326,40	R\$ 2.022,77	R\$ 12.136,64	50,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,25	R\$ 7,07	R\$ 16,32	R\$ 101,14	R\$ 606,83	2,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,60	R\$ 150,20	R\$ 346,80	R\$ 2.149,20	R\$ 12.895,18	53,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,25	R\$ 7,07	R\$ 16,32	R\$ 101,14	R\$ 606,83	2,5%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,07	R\$ 51,24	R\$ 118,32	R\$ 733,26	R\$ 4.399,53	18,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,94	R\$ 5,30	R\$ 12,24	R\$ 75,85	R\$ 455,12	1,9%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,13	R\$ 17,67	R\$ 40,80	R\$ 252,85	R\$ 1.517,08	6,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,63	R\$ 3,53	R\$ 8,16	R\$ 50,57	R\$ 303,42	1,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,63	R\$ 3,53	R\$ 8,16	R\$ 50,57	R\$ 303,42	1,3%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,52	R\$ 98,96	R\$ 228,48	R\$ 1.415,94	R\$ 8.495,65	35,2%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,31	R\$ 1,77	R\$ 4,08	R\$ 25,28	R\$ 151,71	0,6%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18,50	R\$ 14,14	R\$ 32,64	R\$ 202,28	R\$ 1.213,66	5,0%
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,82	R\$ 15,90	R\$ 36,72	R\$ 227,56	R\$ 1.365,37	5,7%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367,75	R\$ 280,96	R\$ 648,71	R\$ 4.020,26	R\$ 24.121,57	100,0%

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC

Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023

ANEXO III – CUSTEIO

AÇÃO	METAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	Custo Mensal	VALOR TOTAL CUSTEIO (PERÍODO)
	INTERNAÇÃO	QUANT				
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Nº de leitos	130 leitos	25/jun/22 a 24/jun/23	CUIDADOS MULTIDISCIPLINARES	R\$ 140.562,79	R\$ 1.686.753,48
	Taxa de ocupação	≥ 89%				
	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%				
	Tempo de Permanência	70 dias				
TOTAL						R\$ 140.562,79
						R\$ 1.686.753,48

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC
 Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023
 ANEXO III – DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	DESCRIÇÃO ITENS	CUSTEIO		VALOR TOTAL CUSTEIO
				Custo Mensal	Custo Gestão	
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio	25/jun/22 a 24/jun/23	Alimentação (geral e clínica)	R\$ 55.865,00	R\$ -	R\$ 670.380,00
			Serviços Essenciais	R\$ 394,35	R\$ -	R\$ 4.732,20
			Transporte	R\$ 3.250,10	R\$ -	R\$ 39.001,20
			INSUMOS	R\$ 78.232,81	R\$ -	R\$ 938.793,72
			Limpeza, Conservação e Manutenção	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Serviços Especializados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Gases Medicinais	R\$ 104,58	R\$ -	R\$ 1.254,96
			Apoio diagnóstico e terapêutico	R\$ 2.167,05	R\$ -	R\$ 26.004,60
			Serviços de apoio administrativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 548,90	R\$ -	R\$ 6.586,80
			Equipamentos/Sistemas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			Organização Institucional	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 140.562,79	R\$ -	R\$ 1.686.753,48

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC
 Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023
 ANEXO IV - INVESTIMENTO

AÇÃO	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESOSPITALIZAÇÃO PACIENTES CRÔNICOS	Cuidados multidisciplinares visando reabilitação do paciente e transição para o domicílio	25/jun/22 a 24/jun/23	-	0	R\$	R\$ -
			-	0	R\$	R\$ -
			-	0	R\$	R\$ -
			-	0	R\$	R\$ -
			-	0	R\$	R\$ -
			-	0	R\$	R\$ -
			-	0	R\$	R\$ -
TOTAL					R\$	R\$ -

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC

Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023

ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2022						TOTAL Período
	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	
TESOURO	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 5.886.727,78

FONTE	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2023						TOTAL Período
	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	
TESOURO	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 981.121,30	R\$ 5.886.727,78

TOTAL DESEMBOLSO Global							R\$ 11.773.455,56
-------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC

Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023

ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES DE RESULTADOS							
AÇÃO	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO	
DESOSPITALIZAÇÃO - PACIENTE CRÔNICO	Número de Saídas	50 saídas/mês			4		
	Nº Paciente-dia	3.500 paciente-dia/mês			4		
	Taxa de ocupação	≥ 89%			4		
	Taxa de Re-internação hospitalar	≤ 8%			2		
	Tempo Médio de Permanência	70 dias			2		
					SUB TOTAL	16	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados							
INDICADOR DE GESTÃO							
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO	
Satisfação dos Usuários ≥ 90%	Taxa de satisfação dos Usuários	≥ 90%			3		
				SUB TOTAL	3	0	
Resultado Global dos Indicadores de Gestão							
					NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS		0,00
CONCEITO:							

ANEXO VI – QUADRO DE INDICADORES



CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2022 - Casa de Cuidado do Ceará - CCC

Período: 25 de Junho de 2022 a 24 de Junho de 2023

ANEXO VIII – ITENS DE DESPESAS

CÓDIGO		ITENS DE DESPESAS		QTDADE	CUSTO Unitário	CUSTO TOTAL	%
			DESCRIÇÃO				
3.3.50.00.	00	PESSOAL		1	R\$ 840.558,51	R\$ 10.086.702,08	85,67%
3.3.50.00.	07	Bilhetes de Passagem		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	09	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		1	R\$ 297,99	R\$ 3.575,88	0,03%
3.3.50.00.	18	Encargos Financeiros Indedutíveis		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	21	Exames de Laboratório e Especializados		1	R\$ 1.746,06	R\$ 20.952,72	0,18%
3.3.50.00.	24	Ferramentas e Utensílios		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	25	Festividades e Homenagens		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	26	Fornecimento de Alimentação		1	R\$ 55.865,00	R\$ 670.380,00	5,69%
3.3.50.00.	27	Fretes e Transporte de Encomendas		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	28	Gás e Outros Materiais Engarrafados		1	R\$ 104,58	R\$ 1.254,96	0,01%
3.3.50.00.	29	Gêneros de Alimentação		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	34	Limpeza e Conservação		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	36	Locação de Imóveis		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	37	Locação de Máquinas e Equipamentos		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	38	Locação de Veículos		1	R\$ 1.033,82	R\$ 12.405,83	0,11%
3.3.50.00.	40	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	41	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	43	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	44	Manutenção e Conservação de Veículos		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	53	Material de Copa e Cozinha		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	55	Material de Expediente		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	56	Material de Limpeza e Produção de Higienização		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	58	Material de Processamento de Dados		1	R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.50.00.	64	Material Hospitalar		1	R\$ 46.165,87	R\$ 553.990,44	4,71%
3.3.50.00.	65	Material Laboratorial		1	R\$ 420,99	R\$ 5.051,88	0,04%
3.3.50.00.	67	Material Odontológico		1	R\$ -	R\$ -	0,00%

ca

ca

3.3.50.00.	72	Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	74	Material para Manutenção de Veículos	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	81	Medicamentos	1	R\$	32.066,94	R\$	384.803,28	3,27%
3.3.50.00.	83	Outros Materiais de Consumo	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	86	Seguros em Geral	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	89	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1			R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	93	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	95	Serviços Bancários	1	R\$	548,90	R\$	6.586,80	0,06%
3.3.50.00.	96	Serviços de Água e Esgoto	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	101	Serviços de Comunicação em geral	1	R\$	394,35	R\$	4.732,20	0,04%
3.3.50.00.	103	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1			R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	104	Serviços de Energia Elétrica	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	105	Serviços de Internet	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	109	Serviços de Publicidade	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	110	Serviços de Socorro e Salvamento	1	R\$	1.918,29	R\$	23.019,49	0,20%
3.3.50.00.	112	Serviços Gráficos e Editoriais	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	113	Serviços Hospitalares, Médicos e Odontológicos	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	115	Serviços Técnicos Profissionais	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	116	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1	R\$	-	R\$	-	0,00%
3.3.50.00.	119	Vigilância Ostensiva/Monitorada	1	R\$	-	R\$	-	0,00%

TOTAL GERAL				R\$	11.773.455,56	100,00%
--------------------	--	--	--	------------	----------------------	----------------